Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14422470059630000, ND 33504390

Parecer CJ SEDPcD: 160/2015, de 23-12-2015

Extrato de Termo Aditivo

3º Termo Aditivo

Processo SEDPcD 118201/2012

Contrato SEDPcD 030/2012

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: Levitatur Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 08.867.977/0001-12

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, nas classes econômica, executiva ou primeira classe, envios de PTA's, traslados, hospedagem e alimentação em hotéis, nacionais e internacionais para atender a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por 12 meses

Data da celebração: 14-12-2015

Valor inicial atualizado: R$ 1.412.557,26

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339033

Vigência: 12 meses

Parecer CJ SEDPcD: 146/2015 de 04-12-2015

Extrato de Contrato

Processo SEDPcD 97941/2015

Contrato SEDPcD 022/2015

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp - CNPJ 48.066.047/0001-84

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de pré-impressão

Modalidade da Licitação: Dispensa, artigo 24, VIII da Lei 8666/93

Valor estimado da contratação: R$ 981.978,00

Data da celebração: 15-12-2015

Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039

Vigência: 12 meses

Parecer CJ SEDPcD 141 de 23-11-2015

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 2, de 8-1-2016

Estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino

A Secretária Adjunta da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e considerando a necessidade de propiciar às unidades escolares subsídios organizacionais para a formação de classes de alunos, que assegurem atendimento adequado aos educandos, Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede estadual de ensino, visando a atendimento adequado aos alunos do ensino fundamental e médio, deverão observar, na composição das classes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:

I - 30 alunos, para as classes dos anos iniciais do ensino fundamental;

II - 35 alunos, para as classes dos anos/séries finais do ensino fundamental;

III - 40 alunos, para as classes de ensino médio;

IV - 45 alunos, para as turmas de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio.

§ 1º - As classes organizadas com vistas a ampliar, diversificar ou recuperar aprendizagens dos alunos, bem como aquelas que visam ao atendimento pedagógico especializado, atenderão às respectivas especificidades de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º – Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos nos incisos de I ao IV deste artigo.

Artigo 3° - A Diretoria de Ensino deverá acompanhar o atendimento à demanda escolar, nas unidades escolares sob sua circunscrição, assegurando a inserção e a atualização, pelos responsáveis, das informações no Sistema de Cadastro da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4° - Se, ao final de cada bimestre, constatar-se aumento ou diminuição da demanda escolar, a Diretoria de Ensino deverá reavaliá-la e proceder ao devido redimensionamento das classes e aos ajustes decorrentes das alterações efetuadas.

Artigo 5º - Quando a metragem da sala de aula não possibilitar o atendimento dos referenciais indicados nos incisos I a IV do artigo 1º, deverá ser considerado o índice de metragem de 1,20 m² por aluno, em carteira individual, de acordo com o estabelecido no Decreto 12.342/1978, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m², por aluno, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria da Saúde 493/1994.

Parágrafo único – Casos excepcionais deverão ser autorizados pelas Diretorias de Ensino, nas respectivas esferas de atuação, cabendo à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-CGEB a devida homologação da medida.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 86, de 28-11-2008.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS BEC a serem pagas

080001

Data: 8-1-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080265	2015PD01522	2.195,00
TOTAL		2.195,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341	2015PD02973	461,90
TOTAL		461,90

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080348	2015PD02766	310,56
080348	2015PD02768	496,40
TOTAL		806,96
TOTAL GERAL		3.463,86

(8-1-2016)

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993:

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008:

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:

PDS a serem pagas

080001

Data: 8-1-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080102	2015PD01410	8.000,00
TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL		8.000,00

(8-1-2016)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 8-1-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080102	2015PD01447	31.246,72
TOTAL		31.246,72

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080261	2015PD01563	8.919,92
TOTAL		8.919,92

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080263	2015PD01975	5.014,52
080263	2015PD01976	339,26
TOTAL		5.353,78

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080264	2015PD01770	32.145,64
080264	2015PD01771	28.109,99
080264	2015PD01777	12.919,80
TOTAL		73.175,43

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080265	2015PD01506	6.790,73
080265	2015PD01544	11.421,69
080265	2015PD01547	29.338,13
TOTAL		47.550,55

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080269	2015PD01787	6.692,59
TOTAL		6.692,59

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080270	2015PD01448	8.868,86
TOTAL		8.868,86

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080271	2015PD01575	6.706,87
080271	2015PD01605	22.754,31
TOTAL		29.461,18

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080272	2015PD01421	13.608,60
080272	2015PD01492	29.036,28
TOTAL		42.644,88

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080273	2015PD01945	8.759,96
TOTAL		8.759,96

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080275	2015PD01641	21.493,51
080275	2015PD01644	6.485,69
TOTAL		27.979,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080276	2015PD01207	31.427,23
TOTAL		31.427,23

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080277	2015PD01639	35.274,91
080277	2015PD01662	9.920,49
TOTAL		45.195,40

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080278	2015PD02068	44.211,90
TOTAL		44.211,90

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080279	2015PD02216	5.319,29
080279	2015PD02280	24.382,55
TOTAL		29.701,84

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080280	2015PD01473	15.210,88
080280	2015PD01488	10.262,62
TOTAL		25.473,50

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080281	2015PD01494	6.624,61
TOTAL		6.624,61

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080282	2015PD01895	54.544,57
TOTAL		54.544,57

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080285	2015PD01816	23.583,43
TOTAL		23.583,43

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080286	2015PD01950	7.735,00
080286	2015PD01974	23.004,29
TOTAL		30.739,29

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080291	2015PD02649	4.435,23
TOTAL		4.435,23

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080293	2015PD01474	25.072,66
TOTAL		25.072,66

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080294	2015PD02445	32.723,66
TOTAL		32.723,66

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080296	2015PD02970	7.032,32
080296	2015PD03085	13.640,98
080296	2015PD03098	5.902,75
TOTAL		26.576,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080297	2015PD02219	6.841,54
TOTAL		6.841,54

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080301	2015PD01281	10.777,74
080301	2015PD01336	4.461,27
TOTAL		15.239,01

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080302	2015PD01457	12.197,49
080302	2015PD01458	877,49
080302	2015PD01459	11.061,70
080302	2015PD01460	782,36
080302	2015PD01461	14,95
TOTAL		24.933,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080303	2015PD03281	11.927,25
080303	2015PD03282	836,59
080303	2015PD03341	379,61
080303	2015PD03342	260,93
080303	2015PD03343	3.332,65
TOTAL		16.737,03

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080304	2015PD02563	3.681,93
080304	2015PD02565	12.811,77
TOTAL		16.493,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080309	2015PD02630	25.534,35
080309	2015PD02651	6.519,33
TOTAL		32.053,68

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080312	2015PD02730	24.173,48
TOTAL		24.173,48

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080317	2015PD03008	4.459,85
080317	2015PD03009	163,69
TOTAL		4.623,54

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080318	2015PD02475	12.134,26
080318	2015PD02476	5.411,46
TOTAL		17.545,72

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080322	2015PD02125	9.852,59
080322	2015PD02126	704,03
TOTAL		10.556,62

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080324	2015PD03462	6.413,71
TOTAL		6.413,71

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080325	2015PD02019	6.032,96
TOTAL		6.032,96

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080329	2015PD03266	7.651,37
TOTAL		7.651,37

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080330	2015PD01956	12.398,40
080330	2015PD02057	9.558,92
TOTAL		21.957,32

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080332	2015PD03986	5.339,77
080332	2015PD03987	236,17
080332	2015PD03988	336,51
080332	2015PD03989	53,93
080332	2015PD04007	3.339,88
080332	2015PD04008	201,60
TOTAL		9.507,86

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080335	2015PD02303	6.418,09
080335	2015PD02304	184,59
TOTAL		6.602,68

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080338	2015PD02282	12.131,20
080338	2015PD02286	11.492,63
TOTAL		23.623,83

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080340	2015PD02620	12.127,56
080340	2015PD02623	5.553,06
TOTAL		17.680,62

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080341	2015PD02980	7.300,23
080341	2015PD03020	35.726,61
TOTAL		43.026,84

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080345	2015PD03333	9.164,63
TOTAL		9.164,63

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080352	2015PD01498	4.296,68
080352	2015PD01499	955,69
080352	2015PD01513	18.870,25
080352	2015PD01514	5.435,52
080352	2015PD01535	10.612,14
080352	2015PD01536	3.074,99
080352	2015PD01540	1.777,40
080352	2015PD01543	3.671,09
080352	2015PD01544	11,05
TOTAL		48.704,81
TOTAL GERAL		1.040.527,38

(8-1-2016)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 8-1-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080358	2015PD08525	882,41
080358	2015PD08526	24.618,44
080358	2015PD08533	148.813,77
080358	2015PD08534	292.595,56
080358	2015PD08536	108.802,74
080358	2015PD08537	142.507,67
080358	2015PD08538	98.321,85
080358	2015PD08570	14.710,79
080358	2015PD08578	289.558,45
080358	2015PD08590	2.216.038,02
080358	2015PD08593	345.879,94
080358	2015PD08601	245.258,43
080358	2015PD08619	522.565,46
080358	2015PD08623	1.104,31
080358	2015PD08624	131.663,50
080358	2015PD08625	604.106,46
080358	2015PD08753	99.553,98
080358	2015PD08754	83.484,20
080358	2015PD08755	445.683,97
080358	2015PD08756	266.647,02
080358	2015PD08774	1.772,78
080358	2015PD08790	69.011,96
080358	2015PD08803	92.227,39
080358	2015PD09133	962.812,11
TOTAL		7.208.621,21
TOTAL GERAL		7.208.621,21

(8-1-2016)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 8-1-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080259	2016PD00014	10.427.335,96
080259	2016PD00015	11.223.250,04
TOTAL		21.650.586,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080263	2016PD00021	1.300,00
080263	2016PD00022	1.300,00
080263	2016PD00023	1.600,00
TOTAL		4.200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080271	2016PD00002	8.475,10
TOTAL		8.475,10

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080274	2016PD00018	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080281	2016PD00008	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080295	2015PD03017	1.600,00
080295	2015PD03086	1.600,00
TOTAL		3.200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080298	2016PD00022	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080305	2015PD02067	474,70
080305	2016PD00007	1.300,00
TOTAL		1.774,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080308	2016PD00001	1.300,00
080308	2016PD00002	1.300,00
080308	2016PD00003	1.300,00
080308	2016PD00004	1.300,00
TOTAL		5.200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080309	2015PD02795	1.300,00
080309	2015PD02806	1.300,00
TOTAL		2.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080318	2016PD00014	1.300,00
080318	2016PD00015	1.300,00
TOTAL		2.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080319	2016PD00014	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080321	2016PD00008	1.600,00
080321	2016PD00009	1.600,00
080321	2016PD00010	1.300,00
080321	2016PD00011	1.600,00
TOTAL		6.100,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080326	2015PD01518	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080327	2015PD01793	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080330	2015PD02052	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080332	2016PD00033	76,50
080332	2016PD00034	76,50
TOTAL		153,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080333	2016PD00012	24,44
TOTAL		24,44

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080335	2015PD02309	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080336	2016PD00027	1.600,00
TOTAL		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R$
080345	2016PD00009	2.322,73
080345	2016PD00014	1.300,00
080345	2016PD00015	1.300,00
080345	2016PD00016	1.300,00
TOTAL		6.222,73